



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 968 DE 25 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a autorização Legislativa Municipal para aquisição de área destinada à ampliação e abertura de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir duas áreas de terras, sendo uma de 12m X 37m (doze metros de largura por trinta e sete metros de comprimento) somando 444,00m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados) e, outra de 23m X 40m (vinte e três metros de largura por quarenta metros de comprimento) somando 920,00m² (novecentos e vinte metros quadrados), totalizando uma área de 1.364,00m² (mil trezentos e sessenta e quatro metros quadrados). As duas áreas compreendem parte dos lotes 06 e 07 da Quadra 01 do Bairro Nossa Senhora da Conceição I de matrículas 11206 e 11205 do RGI local.

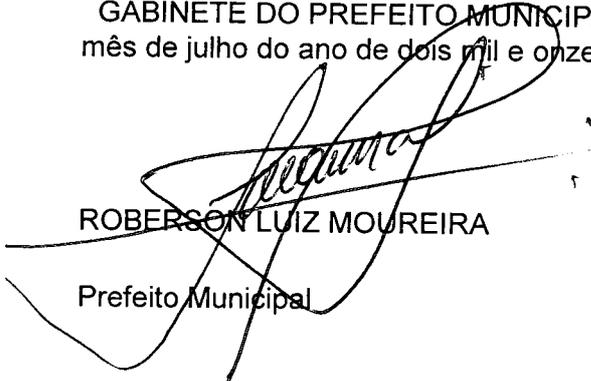
Parágrafo Único: O imóvel acima referido será destinado ao projeto de ampliação e abertura de logradouro público.

Art. 2º. O valor a ser pago pela aquisição das áreas de que trata o artigo anterior será de R\$ 75.020,00 (setenta e cinco mil e vinte reais) conforme Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.


ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br • prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br